

PREGÃO ELETRÔNICO

32/PMO/2026

CONTRATANTE (PMO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro nº 282, Bairro Centro, CEP nº 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC.

OBJETO

O objeto desta licitação é o, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS, GRAMAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 701.590,50 (setecentos e um mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos)**.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site plataforma eletrônica (www.bll.org.br).

Dia 13/07/2026 às 13:30h (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:30 do dia 26/06/2026 às 12:45 horas do dia 13/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 13/07/2026 às 13:30 horas do dia 13/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 13/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Regra geral com Itens exclusivos

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO
- 2 DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 8 DA FASE DE JULGAMENTO.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- 12 DOS RECURSOS.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ORLEANS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/PMO/2026**

**REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO
DE 2018**

DATA DA ABERTURA: 13/07/2026 ÀS 13h30min
LOCAL: **ATRAVÉS DO SITE** (www.bll.org.br).
FONE: (48) 3886-0131 – (48) 3886-0109

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site (www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018, Decreto Municipal Nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja direção e julgamento será realizado pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, conforme nomeação pelo Decreto Municipal nº 6.042/2025.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é o, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS, GRAMAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

1.1. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O (s) item(ns) desta licitação com valores de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas serão observados os benefícios conferidos conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de

pequenoporte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução

do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e

operações no site: **www.bll.org.br**.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. PARTICIPAÇÃO

4.7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser

esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da

Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a propostas dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final

mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo

parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de

dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do site www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.4.1. Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

7.4.2. Não atender às especificações mínimas dos serviços/materiais, exigidos neste edital;

7.4.3. Conflitarem com a legislação em vigor;

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Ocorrendo a divergência entre o preço unitário e o preço total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado

para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá

oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, nosítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Nas licitações com itens exclusivos de contratação até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), ou nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas do objeto, disputadas exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006), será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido na licitação, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, conforme diretrizes do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.22.1. A prioridade de contratação será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Orleans, sendo consideradas como empresas locais.

7.22.2. Não sendo possível atender a prioridade prevista no item anterior, a prioridade será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos limites geográficos das regiões da AMREC e AMUREL, sendo estas consideradas empresas regionais, conforme disposto no art. 21, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 2837/2018.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada dentre as empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2. Empresas brasileiras;

7.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem

justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor público municipal do Setor de Licitações e Contratos, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quais sejam:

9.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

9.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.2.1. A licitante deverá apresentar, para fins de qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação e/ou a execução de serviços de jardinagem compatíveis em características com o objeto contratado.
- b) Declaração de que dispõe ou disporá, quando da execução contratual, de pessoal, equipamentos, ferramentas e meios de transporte adequados ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços objeto da contratação.
- c) Quando aplicável, os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e ambientais vigentes, responsabilizando-se a contratada pela qualidade e procedência dos materiais entregues.
- d) Apresentar na assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo de 3 dias úteis, inscrição no RENASEM para todos os itens, **exceto (1, 2, 3, 4, 36, 78)** de acordo com a Lei Federal Nº 10.711/2003.
- e) Apresentar na assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo de 3 dias úteis, registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), **para os itens (1, 2, 3)** do edital de acordo com o Art,5º do Anexo ao decreto 4954/2004 e Art.5º da Lei Nº 6894/80

9.5.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

9.5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b. Quando exigido no Edital, poderão ser solicitados os documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a complexidade e os riscos da contratação.

9.5.5. CERTIDÃO E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a Declaração de que a Licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação;
- b Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, conforme modelo em conjunto a proposta;
- c Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos casos em que o porte da empresa obrigue tais reservas.
- d Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.
- e Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa ME/EPP (conforme modelo anexo).

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão municipal de Orleans, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação jurídica, econômicos-financeiras e técnicas e operacionais, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro, que ocorrerá após o encerramento do julgamento das propostas.

9.12. A verificação no Registro Cadastral municipal ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para esclarecimento ou elucidações de dúvidas ou indícios de irregularidades.

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados

pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços, quando for o caso, quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de

Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. O preço contratado com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência contratual.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O cadastro de reservas será o disposto na ordem classificatória da Ata da Sessão Pública de Licitação.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de julgamento das propostas do Pregão.

11.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem, na Sessão Pública de Licitação, cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o licitante vencedor não cumprir integralmente os critérios de contratação definidos na Ata de Registro de Preço;

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bll.org.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. As sanções administrativas serão aplicadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como por quaisquer irregularidades que venham a ser apuradas durante a execução, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes. As penalidades possíveis são:

a) Advertência: Aplicada por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração, mas demandem correção de conduta, como pequenas falhas formais ou descumprimento de prazos sem impacto essencial.

b) Multa: Poderá ser aplicada por atraso injustificado na execução do objeto ou por inexecução parcial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos: Aplicada por faltas mais graves, como o descumprimento de obrigações essenciais que gerem prejuízo relevante à Administração, fraude na licitação ou na execução, entre outras hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos: Aplicada nos casos de fraude documental, apresentação de declaração falsa, cometimento de crimes previstos na Lei, ou reincidência de infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O processo sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa da Contratada. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da Contratada por perdas e danos.

13.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta as demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou através do link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e decidir.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

15. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1. ENTREGA

15.1.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.

15.1.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme especificado na respectiva Autorização de Fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.4. Em caso de necessidade de transporte especial para a entrega dos itens, a CONTRATADA será responsável por todas as providências logísticas, garantindo a integridade dos produtos até o local designado.

15.2 ENTREGA DE MATERIAIS

15.2.1. O prazo máximo de entrega será de até 07 dias úteis contados do recebimento da

Autorização de Fornecimento, salvo prazo específico definido no Termo de Referência para itens sazonais ou de maior porte, devidamente justificado. Produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 dias úteis, sem ônus para a Administração.

15.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

15.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.2. Entretanto, a contratada deverá garantir a qualidade, sanidade e adequado estado de conservação das flores, mudas, gramas, insumos e demais materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, daqueles que forem entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem defeitos, baixa qualidade, danos decorrentes do transporte ou não atenderem às condições mínimas de utilização exigidas pela Administração.

15.3.3. Os serviços de jardinagem executados deverão observar as boas práticas técnicas aplicáveis, cabendo à contratada corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços considerados inadequados ou executados em desconformidade com as especificações contratadas.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

16.1.3. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, apresentando qualidade compatível com sua finalidade, estando em perfeitas condições de uso, conservação e desenvolvimento.

16.1.4. As flores, mudas, gramas, árvores, palmeiras e demais espécies vegetais deverão ser entregues sadias, livres de pragas, doenças, danos mecânicos, ressecamento ou qualquer condição que comprometa seu desenvolvimento e utilização.

16.1.5. Os insumos agrícolas, fertilizantes, substratos, adubos e demais materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, lacradas quando aplicável e dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

16.1.6. Os serviços de jardinagem deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos, ferramentas, materiais e técnicas adequadas à perfeita execução do objeto.

16.1.7. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, plantio e demais procedimentos necessários à entrega e execução dos serviços, observadas as condições de segurança e as boas práticas aplicáveis.

16.1.8. Os materiais e serviços fornecidos deverão atender às normas técnicas e ambientais vigentes, bem como às determinações dos órgãos competentes, quando aplicáveis.

16.1.9. As entregas e execuções ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal e mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

16.1.10. Os materiais rejeitados por apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

16.2. DO PAGAMENTO

16.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada e/ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

16.2.2. A Nota Fiscal somente será aceita quando os materiais fornecidos e/ou os serviços executados estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a respectiva Autorização de Fornecimento.

16.2.3. Na hipótese de aplicação de penalidades pecuniárias, os respectivos valores poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, observada a ampla defesa e o contraditório.

16.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, ou enquanto não forem mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização de qualquer natureza.

16.3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

16.3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os materiais e executar os serviços em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

b) Entregar flores, mudas, gramas, árvores, palmeiras, insumos e demais materiais em perfeitas condições de uso, conservação e desenvolvimento, livres de pragas, doenças, danos mecânicos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

c) Executar os serviços de jardinagem com mão de obra qualificada, observando as boas

práticas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização.

- d)** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais recursos necessários ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços.
- e)** Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os materiais fornecidos ou serviços executados que apresentarem defeitos, inconformidades ou não atenderem às especificações exigidas pela Administração.
- f)** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- g)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.
- h)** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou situação que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou a execução dos serviços.
- i)** Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- j)** Reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto contratado.

16.4. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a)** Emitir as Autorizações de Fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
- b)** Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado de forma adequada.
- c)** Receber, conferir e fiscalizar os materiais fornecidos e os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- d)** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, substituição ou adequação, quando necessário.
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- f)** Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da respectiva Nota Fiscal.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor designado para essa finalidade.

h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

16.5. FISCALIZAÇÃO

16.5.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

16.5.3. O fiscal da contratação acompanhará o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas.

16.5.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal notificará a contratada para que promova a regularização no prazo estabelecido pela Administração.

16.5.5. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências além de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

16.5.6. As ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor da contratação, visando assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços.

16.5.7. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

16.6. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

16.6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante o período de vigência, vedada a acumulação com os quantitativos não utilizados.

16.6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições nela estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6.4. O instrumento contratual poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, na forma da legislação vigente.

16.6.5. Os acréscimos e supressões contratuais observarão os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

16.7.1. Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem prerrogativas da Administração:

- I – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II – extinguir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei;
- III – fiscalizar a execução contratual;
- IV – aplicar as sanções cabíveis em decorrência da inexecução total ou parcial do objeto;
- V – adotar as medidas necessárias à continuidade da execução contratual nas hipóteses previstas na legislação.

16.7.2. As alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a descaracterização do objeto originalmente contratado.

16.8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.8.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não recaia sobre a parcela principal da contratação e não prejudique a qualidade, a regularidade e a responsabilidade pela execução contratual.

16.8.2. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração quanto ao cumprimento de todas as obrigações assumidas, permanecendo responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

16.8.3. A contratada deverá comunicar previamente à Administração a intenção de subcontratar parte do objeto, apresentando, quando solicitado, documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para a execução das atividades correspondentes.

16.8.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão da contratação, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

16.9. Demais obrigações/informações constantes no Termo de Referência em anexo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pmo.sc.gov.br/>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (modelo);

Anexo VI (A e B) – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Orleans, 25 de junho de 2026

Fernando Cruzetta
Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/PMO/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC.
MUNIC.:	
UF:	INSC. EST.:
CNPJ:	

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/PMO/2026**.

Valor Global Total: R\$ XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/PMO/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

"M O D E L O"

**RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA C.N.P.J.
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/PMO/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)

ANEXO IV

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 32/2026.

O.....,
inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe
do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 32/2026,
a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de
parentesco em linha reta,colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda,
que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura
Municipal de Orleans, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de
função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos,
nos termos do inciso IV, do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data

.....
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa
Nome Representante Legal
Número do documento de identificação do representante.

ANEXO VI - A

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS, GRAMAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC.**

A contratação compreende o fornecimento de flores ornamentais, mudas, gramas, forrações, arbustos, árvores, palmeiras, plantas de interior, espécies tropicais, substratos, adubos, ureia, limitadores e demais insumos necessários às atividades de paisagismo, arborização e manutenção dos espaços públicos municipais, bem como a prestação de serviços de jardinagem, incluindo preparo do solo, plantio, manutenção e conservação das áreas verdes.

O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, garantindo maior aderência à demanda real, evitando desperdícios e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

Item	Categoria	Nome Científico	Nome Popular	Un.	Quantidade total	MENOR VALOR CADA ITEM	
						VU.	Valor Total
1	-	-	Substrato	m³	520	R\$ 280,00	R\$ 145.600,00
2	Insumo	-	Ureia	kg	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
3	Insumo	-	Adubo orgânico	kg	1150	R\$ 1,04	R\$ 1.196,00
4	Limitador	-	Limitador flexível em polietileno com estaca de fixação	m	450	R\$ 4,80	R\$ 2.160,00
5	Grama	Zoysia japonica	Grama esmeralda	m²	7500	R\$ 14,00	R\$ 105.000,00
6	Grama	Paspalum notatum	Grama batatais (sempre verde)	m²	7500	R\$ 13,33	R\$ 99.975,00
7	Forração	Ophiopogon	Grama-preta	m²	600	R\$ 20,00	R\$

		japonicus					12.000,00
8	Forração	Arachis repens	Grama-amendoim	m ²	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
9	Insumo	Acalypha reptans	Rabo-de-gato rasteiro	m ²	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
10	Forração	Fittonia albivenis	Fitônia	un	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
11	Forração	Iresine herbstii	Iresine	m ²	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
12	Flor de época	Argyranthemum frutescens	Mini margarida	cx	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
13	Flor de época	Dahlia pinnata	Dália	cx	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
14	Flor de época	Chrysanthemum morifolium	Crisântemo	cx	340	R\$ 43,50	R\$ 14.790,00
15	Flor de época	Chrysanthemum morifolium var. anã	Mini crisântemo	cx	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
16	Flor de época	Calendula officinalis	Calêndula	cx	290	R\$ 20,00	R\$ 5.800,00
17	Flor de época	Salvia splendens	Sálvia colorida	cx	340	R\$ 3,00	R\$ 1.020,00
18	Flor de época	Celosia argentea	Celósia	cx	290	R\$ 3,00	R\$ 870,00
19	Flor de época	Portulaca grandiflora	Onze-horas	cx	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00
20	Flor de época	Impatiens walleriana	Impatiens	cx	340	R\$ 3,00	R\$ 1.020,00
21	Flor de época	Torenia fournieri	Torênia	cx	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00
22	Flor de época	Viola tricolor	Amor-perfeito	cx	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00
23	Flor de época	Dianthus chinensis	Cravínea	cx	290	R\$ 3,00	R\$ 870,00
24	Flor de época	Catharanthus roseus	Vinca	cx	340	R\$ 2,00	R\$ 680,00
25	Flor de época	Tagetes erecta	Tagetes	cx	290	R\$ 2,00	R\$ 580,00
26	Flor de época	Begonia semperflorans	Begônia	cx	290	R\$ 3,00	R\$ 870,00
27	Flor de época	Angelonia angustifolia	Angelônia	cx	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
28	Flor de época	Impatiens hawkeri	Sunpatiens	cx	340	R\$ 3,00	R\$ 1.020,00
29	Flor perene	Gazania rigens	Gazânia	cx	230	R\$ 3,00	R\$ 690,00
30	Flor perene	Agapanthus africanus	Agapanto	un	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
31	Flor perene	Hemerocallis spp.	Hemerocalis	un	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
32	Flor perene	Dietes bicolor	Moreia	un	250	R\$ 10,00	R\$

							2.500,00
33	Flor perene	Neomarica gracilis	Íris-da-praia	un	220	R\$ 15,00	R\$ 3.300,00
34	Flor perene	Kalanchoe blossfeldiana	Calandiva	un	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
35	Flor perene	Lavandula dentata	Lavanda	un	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
36	Limitador	-	Limitador flexível em polietileno com estaca de fixação	un	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
37	Flor perene	Euphorbia pulcherrima	Poinsettia	un	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
38	Flor perene	Verbena hybrida	Verbena	cx	230	R\$ 20,00	R\$ 4.600,00
39	Flor perene	Lobularia maritima	Alyssum	cx	230	R\$ 3,00	R\$ 690,00
40	Arbusto	Hibiscus rosa-sinensis	Hibisco	un	170	R\$ 15,00	R\$ 2.550,00
41	Arbusto	Hydrangea macrophylla	Hortênsia	un	170	R\$ 8,00	R\$ 1.360,00
42	Arbusto	Lantana camara	Lantana	un	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
43	Arbusto	Viburnum odoratissimum	Viburno	un	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
44	Arbusto	Gardenia jasminoides	Jasmim	un	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
45	Arbusto	Duranta erecta	Bolão-de-ouro	un	130	R\$ 1,66	R\$ 215,80
46	Arbusto	Rosa spp.	Roseira	un	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
47	Arbusto	Rosa spp. mini	Mini rosa	un	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
48	Folhagem	Monstera deliciosa	Costela-de-adão	un	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
49	Folhagem	Zamioculcas zamiifolia	Zamioculca	un	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
50	Folhagem	Nephrolepis exaltata	Samambaia	un	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
51	Folhagem	Maranta leuconeura	Maranta	un	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
52	Folhagem	Dracaena reflexa	Pleomele	un	120	R\$ 20,96	R\$ 2.515,20
53	Folhagem	Dracaena fragrans	Dracena	un	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
54	Folhagem	Bromeliaceae	Bromélia	un	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
55	Folhagem	Ficus elastica	Ficus burgundy	un	80	R\$ 85,90	R\$ 6.872,00

56	Folhagem	Aglaonema spp.	Aglaonema	un	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
57	Palmeira	Syagrus romanzoffiana	Jerivá	un	80	R\$ 18,05	R\$ 1.444,00
58	Palmeira	Dypsis lutescens	Areca	un	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
59	Palmeira	Phoenix roebelenii	Fênix	un	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
60	Cerca viva	Murraya paniculata	Murta	m	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
61	Cerca viva	Eugenia uniflora	Pitangueira	m	800	R\$ 33,80	R\$ 27.040,00
62	Cerca viva	Clusia	Clúsia	m	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
63	Topiaria	Buxus	Buchinho	un	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
64	Árvore	Handroanthus	Ipê	un	850	R\$ 14,93	R\$ 12.690,50
65	Árvore	Pleroma mutabile	Manacá	un	850	R\$ 32,50	R\$ 27.625,00
66	Árvore	Tibouchina granulosa	Quaresmeira	un	500	R\$ 16,49	R\$ 8.245,00
67	Árvore	Lagerstroemia	Extremosa	un	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
68	Árvore	Plinia	Jabuticaba	un	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00
69	Árvore	Psidium	Goiaba	un	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
70	Árvore	Citrus	Laranja	un	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
71	Volume	Alpinia	Alpínia	un	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
72	Volume	Alocasia	Orelha	un	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
73	Volume	Phormium	Fórmio	un	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
74	Forração	Senecio Cineraria	Cinerária Marítima	un	1400	R\$ 1,50	R\$ 2.100,00
75	Forração	Coleus Blumei	Coleus	un	1400	R\$ 1,43	R\$ 2.002,00
76	Palmeira	Palmeira Ráfis	Rhapis excelsa	un	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
77	Forração	Liriope Muscari	Líriope	un	1200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00

78	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	Prestação de serviços de mão de obra para execução de jardinagem, compreendendo o preparo da terra, plantio de mudas, flores, arbustos e grama, manutenção e conservação de áreas verdes. As ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.	un	12000	R\$ 2,45	R\$ 29.400,00
----	--------------------	--------------------	---	----	-------	----------	---------------

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 701.590,50** (setecentos e um mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- a) Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- b) Art. 28, inciso I, e 30 – escolha do pregoeiro;
- c) Art. 82 – Registro de Preços;
- d) Art. 92 – reajuste;
- e) Art. 117 – fiscalização;
- f) Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I, e arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do critério de julgamento por item justifica-se em razão da diversidade dos materiais que compõem o objeto da contratação, possibilitando maior competitividade entre os licitantes, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da natureza parcelada e variável da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Orleans quanto à implantação, manutenção, revitalização e conservação de praças, jardins, canteiros, rotatórias, áreas verdes e demais espaços públicos municipais, contribuindo para a melhoria do paisagismo urbano, da qualidade ambiental e do bem-estar da população.

A solução proposta contempla o fornecimento de flores, mudas, gramas, insumos agrícolas e demais materiais necessários às atividades de jardinagem e arborização, bem como a prestação de serviços especializados de plantio, preparo do solo, manutenção e conservação das áreas verdes, possibilitando o atendimento integral das demandas da Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que a demanda é variável ao longo do exercício, sendo inviável prever com exatidão os quantitativos que serão necessários para cada período. O modelo permite aquisições e contratações de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação também possibilitará a realização de ações de embelezamento urbano, recuperação de espaços públicos, arborização, ornamentação de eventos institucionais e manutenção contínua das áreas verdes municipais, assegurando melhores condições de uso, conservação e valorização dos espaços destinados à população.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Municipal, atendendo ao interesse público e contribuindo para a preservação ambiental, a melhoria da infraestrutura urbana e a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços registrados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de contratação destinada ao fornecimento parcelado de materiais e à prestação eventual de serviços de jardinagem, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não há necessidade de apresentação de planilha de custos e formação de preços com encargos trabalhistas vinculados à dedicação exclusiva de pessoal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contratações similares de outros entes públicos e cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo.

As cotações obtidas diretamente com fornecedores observaram o disposto no inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de orçamento e dentro do prazo de validade compatível com a data prevista para a realização do certame.

Para a definição do valor estimado da contratação foi adotada a metodologia da mediana dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, por apresentar maior segurança na eliminação de distorções causadas por valores excessivamente elevados ou reduzidos.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 701.590,50** (setecentos e um mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).

A memória de cálculo, as pesquisas de preços e os demais documentos que fundamentam a estimativa de valores integram o processo administrativo da contratação.

Os documentos completos da pesquisa de preços, contendo os valores individuais e a identificação dos fornecedores consultados, integram o processo administrativo da contratação, em conformidade com os arts. 23 e 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a definição dos valores estimados foi adotada a metodologia da mediana dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado. Os valores unitários e totais estimados constam da planilha de composição de preços integrante deste Termo de Referência.

A memória de cálculo dos quantitativos e dos valores estimados integra o processo administrativo da contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA A FORMA DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por Item, considerando a natureza e diversidade dos materiais que compõem o objeto da contratação.

A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade entre os licitantes, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, além de proporcionar maior economicidade à Administração Pública.

A forma de julgamento escolhida também contribui para evitar restrição indevida à competitividade, permitindo que empresas forneçam apenas os itens compatíveis com sua capacidade comercial e operacional, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

O parcelamento do objeto em itens mostra-se técnica e economicamente viável, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não comprometendo a execução contratual, tampouco gerando prejuízo ao conjunto da contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 ENTREGA:

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme especificado na respectiva Autorização de Fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Em caso de necessidade de transporte especial para a entrega dos itens, a CONTRATADA será responsável por todas as providências logísticas, garantindo a integridade dos produtos até o local designado.

8.2 ENTREGA DE MATERIAIS

O prazo máximo de entrega será de até 07 dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo específico definido no Termo de Referência para itens sazonais ou de maior porte, devidamente justificado. Produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 dias úteis, sem ônus para a Administração.

8.3 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entretanto, a contratada deverá garantir a qualidade, sanidade e adequado estado de conservação das flores, mudas, gramas, insumos e demais materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, daqueles que forem entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem defeitos, baixa qualidade, danos decorrentes do transporte ou não atenderem às condições mínimas de utilização exigidas pela Administração.

Os serviços de jardinagem executados deverão observar as boas práticas técnicas aplicáveis, cabendo à contratada corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços considerados inadequados ou executados em desconformidade com as especificações contratadas.

8.4 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada e/ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente

atestada pelo fiscal da contratação.

A Nota Fiscal somente será aceita quando os materiais fornecidos e/ou os serviços executados estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a respectiva Autorização de Fornecimento.

Na hipótese de aplicação de penalidades pecuniárias, os respectivos valores poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, observada a ampla defesa e o contraditório.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, ou enquanto não forem mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização de qualquer natureza.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

Os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, apresentando qualidade compatível com sua finalidade, estando em perfeitas condições de uso, conservação e desenvolvimento.

As flores, mudas, gramas, árvores, palmeiras e demais espécies vegetais deverão ser entregues sadias, livres de pragas, doenças, danos mecânicos, ressecamento ou qualquer condição que comprometa seu desenvolvimento e utilização.

Os insumos agrícolas, fertilizantes, substratos, adubos e demais materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, lacradas quando aplicável e dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

Os serviços de jardinagem deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos, ferramentas, materiais e técnicas adequadas à perfeita execução do objeto.

A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, plantio e demais procedimentos necessários à entrega e execução dos serviços, observadas as condições de segurança e as boas práticas aplicáveis.

Os materiais e serviços fornecidos deverão atender às normas técnicas e ambientais vigentes, bem como às determinações dos órgãos competentes, quando aplicáveis.

As entregas e execuções ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal e mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

Os materiais rejeitados por apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar, para fins de qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação e/ou a execução de serviços de jardinagem compatíveis em características com o objeto contratado.

b) Declaração de que dispõe ou disporá, quando da execução contratual, de pessoal,

equipamentos, ferramentas e meios de transporte adequados ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços objeto da contratação.

c) Quando aplicável, os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e ambientais vigentes, responsabilizando-se a contratada pela qualidade e procedência dos materiais entregues.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

9.4 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Quando exigido no Edital, poderão ser solicitados os documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a complexidade e os riscos da contratação.

10. DAS PENALIDADES

10.1 As sanções administrativas serão aplicadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como por quaisquer irregularidades que venham a ser apuradas durante a execução, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes. As

penalidades possíveis são:

- a) **Advertência:** Aplicada por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração, mas demandem correção de conduta, como pequenas falhas formais ou descumprimento de prazos sem impacto essencial.
- b) **Multa:** Poderá ser aplicada por atraso injustificado na execução do objeto ou por inexecução parcial.
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos:** Aplicada por faltas mais graves, como o descumprimento de obrigações essenciais que gerem prejuízo relevante à Administração, fraude na licitação ou na execução, entre outras hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:** Aplicada nos casos de fraude documental, apresentação de declaração falsa, cometimento de crimes previstos na Lei, ou reincidência de infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O processo sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa da Contratada. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da Contratada por perdas e danos.

10.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta as demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, visando ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os materiais e executar os serviços em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.
- b) Entregar flores, mudas, gramas, árvores, palmeiras, insumos e demais materiais em

perfeitas condições de uso, conservação e desenvolvimento, livres de pragas, doenças, danos mecânicos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

c) Executar os serviços de jardinagem com mão de obra qualificada, observando as boas práticas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização.

d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais recursos necessários ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços.

e) Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os materiais fornecidos ou serviços executados que apresentarem defeitos, inconformidades ou não atenderem às especificações exigidas pela Administração.

f) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.

h) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou situação que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou a execução dos serviços.

i) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

j) Reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto contratado.

12.2 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) Emitir as Autorizações de Fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado de forma adequada.

c) Receber, conferir e fiscalizar os materiais fornecidos e os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando

prazo para sua correção, substituição ou adequação, quando necessário.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da respectiva Nota Fiscal.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor designado para essa finalidade.

h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

12.3 FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente

designado(s) pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

O fiscal da contratação acompanhará o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal notificará a contratada para que promova a regularização no prazo estabelecido pela Administração.

O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências além de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

As ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor da contratação, visando assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais e da prestação dos serviços.

Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

RISCOS	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos materiais ou execução dos serviços	Fiscalização da execução, aplicação das penalidades contratuais e acompanhamento das Autorizações de Fornecimento
Fornecimento de flores, mudas ou gramas em desacordo com as especificações	Conferência no recebimento e exigência de substituição dos materiais rejeitados
Entrega de materiais com baixa qualidade, pragas ou doenças	Inspeção pela fiscalização e substituição imediata dos materiais inadequados
Falha na execução dos serviços de jardinagem	Fiscalização permanente e correção dos serviços executados em desacordo com as especificações
Oscilação de preços do mercado	Pesquisa de preços adequada e utilização do Sistema de Registro de Preços
Quantitativos insuficientes ou aumento da demanda	Planejamento prévio e aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório
Descontinuidade do fornecimento	Acompanhamento da execução contratual e adoção das medidas administrativas cabíveis para garantir a continuidade do atendimento das demandas da Administração

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação possui impactos ambientais predominantemente positivos, em razão da manutenção e ampliação das áreas verdes do Município.

Os impactos indiretos decorrentes do transporte dos materiais, utilização de insumos e geração de resíduos vegetais serão mitigados mediante a destinação adequada dos

resíduos, utilização racional dos insumos e observância das boas práticas ambientais durante a execução dos serviços.

15. RESULTADOS ESPERADOS

- Manutenção e revitalização das áreas verdes municipais;
- Melhoria do paisagismo e da arborização dos espaços públicos;
- Atendimento das demandas das Secretarias Municipais de forma contínua e eficiente;
- Preservação e conservação de praças, jardins e canteiros;
- Redução da necessidade de contratações emergenciais;
- Melhor utilização dos recursos públicos por meio de aquisições parceladas conforme a demanda.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para viabilizar a contratação, deverão ser observadas as seguintes providências:

- a) Conclusão da instrução processual, com a juntada dos documentos exigidos pela legislação aplicável;
- b) Elaboração e aprovação do Edital e seus anexos;
- c) Análise e parecer jurídico, quando aplicável;
- d) Verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento das despesas decorrentes da contratação;
- e) Realização do procedimento licitatório e publicação dos atos pertinentes;
- f) Formalização da Ata de Registro de Preços e emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado durante o período de vigência, vedada a acumulação com os quantitativos não utilizados.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições nela estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O instrumento contratual poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, na forma da legislação vigente.

Os acréscimos e supressões contratuais observarão os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem prerrogativas da Administração:

- I – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II – extinguir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei;
- III – fiscalizar a execução contratual;
- IV – aplicar as sanções cabíveis em decorrência da inexecução total ou parcial do objeto;
- V – adotar as medidas necessárias à continuidade da execução contratual nas hipóteses previstas na legislação.

As alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a descaracterização do objeto originalmente contratado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não recaia sobre a parcela principal da contratação e não prejudique a qualidade, a regularidade e a responsabilidade pela execução contratual.

A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração quanto ao cumprimento de todas as obrigações assumidas, permanecendo responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

A contratada deverá comunicar previamente à Administração a intenção de subcontratar parte do objeto, apresentando, quando solicitado, documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para a execução das atividades correspondentes.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão da contratação, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Airton Bratti Coan
Secretário da Administração

Vamiré Paulo Conti
Secretário de Saúde

Elisabete M. Bagio
Secretária de Educação

Rodnei Pereira
Secretário de Infraestrutura

Welinton Debiazi Bianco
Secretário da
Assistência social

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante emissão do respectivo empenho.

22. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, servindo de base para a realização do procedimento licitatório, formalização da Ata de Registro de Preços e gestão das futuras contratações dela decorrentes.

Orleans, 18 de junho de 2026.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Categoria	Nome Científico	Nome Popular	Un.	Quantidade total	MENOR VALOR CADA ITEM	
						VU.	Valor Total
1	-	-	Substrato	m ³	520	R\$ 280,00	R\$ 145.600,00
2	Insumo	-	Ureia	kg	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
3	Insumo	-	Adubo orgânico	kg	1150	R\$ 1,04	R\$ 1.196,00
4	Limitador	-	Limitador flexível em polietileno com estaca de fixação	m	450	R\$ 4,80	R\$ 2.160,00
5	Grama	Zoysia japonica	Grama esmeralda	m ²	7500	R\$ 14,00	R\$ 105.000,00
6	Grama	Paspalum notatum	Grama batatais (sempre verde)	m ²	7500	R\$ 13,33	R\$ 99.975,00
7	Forração	Ophiopogon japonicus	Grama-preta	m ²	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
8	Forração	Arachis repens	Grama-amendoim	m ²	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00

9	Insumo	Acalypha reptans	Rabo-de-gato rasteiro	m ²	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
10	Forração	Fittonia albivenis	Fitônia	un	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
11	Forração	Iresine herbstii	Iresine	m ²	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
12	Flor de época	Argyranthemum frutescens	Mini margarida	cx	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
13	Flor de época	Dahlia pinnata	Dália	cx	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
14	Flor de época	Chrysanthemum morifolium	Crisântemo	cx	340	R\$ 43,50	R\$ 14.790,00
15	Flor de época	Chrysanthemum morifolium var. anã	Mini crisântemo	cx	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
16	Flor de época	Calendula officinalis	Calêndula	cx	290	R\$ 20,00	R\$ 5.800,00
17	Flor de época	Salvia splendens	Sálvia colorida	cx	340	R\$ 3,00	R\$ 1.020,00
18	Flor de época	Celosia argentea	Celósia	cx	290	R\$ 3,00	R\$ 870,00
19	Flor de época	Portulaca grandiflora	Onze-horas	cx	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00
20	Flor de época	Impatiens walleriana	Impatiens	cx	340	R\$ 3,00	R\$ 1.020,00

21	Flor de época	Torenia fournieri	Torênia	cx	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00
22	Flor de época	Viola tricolor	Amor-perfeito	cx	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00
23	Flor de época	Dianthus chinensis	Cravínea	cx	290	R\$ 3,00	R\$ 870,00
24	Flor de época	Catharanthus roseus	Vinca	cx	340	R\$ 2,00	R\$ 680,00
25	Flor de época	Tagetes erecta	Tagetes	cx	290	R\$ 2,00	R\$ 580,00
26	Flor de época	Begonia semperflorens	Begônia	cx	290	R\$ 3,00	R\$ 870,00
27	Flor de época	Angelonia angustifolia	Angelônia	cx	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
28	Flor de época	Impatiens hawkeri	Sunpatiens	cx	340	R\$ 3,00	R\$ 1.020,00
29	Flor perene	Gazania rigens	Gazânia	cx	230	R\$ 3,00	R\$ 690,00
30	Flor perene	Agapanthus africanus	Agapanto	un	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
31	Flor perene	Hemerocallis spp.	Hemerocalis	un	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
32	Flor perene	Dietes bicolor	Moreia	un	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00

33	Flor perene	Neomarica gracilis	Íris-da-praia	un	220	R\$ 15,00	R\$ 3.300,00
34	Flor perene	Kalanchoe blossfeldiana	Calandiva	un	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
35	Flor perene	Lavandula dentata	Lavanda	un	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
36	Limitador	-	Limitador flexível em polietileno com estaca de fixação	un	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
37	Flor perene	Euphorbia pulcherrima	Poinsettia	un	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
38	Flor perene	Verbena hybrida	Verbena	cx	230	R\$ 20,00	R\$ 4.600,00
39	Flor perene	Lobularia maritima	Alyssum	cx	230	R\$ 3,00	R\$ 690,00
40	Arbusto	Hibiscus rosa-sinensis	Hibisco	un	170	R\$ 15,00	R\$ 2.550,00
41	Arbusto	Hydrangea macrophylla	Hortênsia	un	170	R\$ 8,00	R\$ 1.360,00
42	Arbusto	Lantana camara	Lantana	un	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
43	Arbusto	Viburnum odoratissimum	Viburno	un	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
44	Arbusto	Gardenia jasminoides	Jasmim	un	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
45	Arbusto	Duranta erecta	Bolão-de-ouro	un	130	R\$ 1,66	R\$ 215,80
46	Arbusto	Rosa spp.	Roseira	un	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00

47	Arbusto	Rosa spp. mini	Mini rosa	un	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
48	Folhagem	Monstera deliciosa	Costela-de-adão	un	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
49	Folhagem	Zamioculcas zamiifolia	Zamioculca	un	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
50	Folhagem	Nephrolepis exaltata	Samambaia	un	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
51	Folhagem	Maranta leuconeura	Maranta	un	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
52	Folhagem	Dracaena reflexa	Pleomele	un	120	R\$ 20,96	R\$ 2.515,20
53	Folhagem	Dracaena fragrans	Dracena	un	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
54	Folhagem	Bromeliaceae	Bromélia	un	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
55	Folhagem	Ficus elastica	Ficus burgundy	un	80	R\$ 85,90	R\$ 6.872,00
56	Folhagem	Aglaonema spp.	Aglaonema	un	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
57	Palmeira	Syagrus romanzoffiana	Jerivá	un	80	R\$ 18,05	R\$ 1.444,00
58	Palmeira	Dypsis lutescens	Areca	un	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
59	Palmeira	Phoenix roebelenii	Fênix	un	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
60	Cerca viva	Murraya paniculata	Murta	m	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
61	Cerca viva	Eugenia uniflora	Pitangueira	m	800	R\$ 33,80	R\$ 27.040,00
62	Cerca viva	Clusia	Clúsia	m	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00

63	Topiaria	Buxus	Buchinho	un	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
64	Árvore	Handroanthus	Ipê	un	850	R\$ 14,93	R\$ 12.690,50
65	Árvore	Pleroma mutabile	Manacá	un	850	R\$ 32,50	R\$ 27.625,00
66	Árvore	Tibouchina granulosa	Quaresmeira	un	500	R\$ 16,49	R\$ 8.245,00
67	Árvore	Lagerstroemia	Extremosa	un	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
68	Árvore	Plinia	Jabuticaba	un	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00
69	Árvore	Psidium	Goiaba	un	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
70	Árvore	Citrus	Laranja	un	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
71	Volume	Alpinia	Alpínia	un	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
72	Volume	Alocasia	Orelha	un	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
73	Volume	Phormium	Fórmio	un	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
74	Forração	Senecio Cineraria	Cinerária Marítima	un	1400	R\$ 1,50	R\$ 2.100,00
75	Forração	Coleus Blumei	Coleus	un	1400	R\$ 1,43	R\$ 2.002,00
76	Palmeira	Palmeira Ráfis	Rhapis excelsa	un	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
77	Forração	Liriope Muscari	Líriope	un	1200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00

78	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	Prestação de serviços de mão de obra para execução de jardinagem, compreendendo o preparo da terra, plantio de mudas, flores, arbustos e grama, manutenção e conservação de áreas verdes. As ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.	un	12000	R\$ 2,45	R\$ 29.400,00
----	--------------------	--------------------	---	----	-------	----------	---------------

TOTAL: R\$ 701.590,50

APÊNDICE DO ANEXO VI – B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1- DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Diante da necessidade de continuidade no fornecimento de insumos, limitadores, gramas, forrações, flores ornamentais, arbustos, plantas de interior, palmeiras, árvores e espécies tropicais destinados ao paisagismo, ornamentação e manutenção das áreas verdes do município, torna-se necessária a realização de nova licitação para aquisição desses materiais.

A ausência da contratação poderá comprometer o fornecimento adequado de materiais destinados às praças, jardins, vias públicas e demais espaços de convivência, ocasionando prejuízos à conservação paisagística e ambiental dos espaços públicos utilizados pela população.

A presente demanda busca assegurar o fornecimento contínuo de materiais utilizados pelas Secretarias Municipais nas ações de paisagismo, arborização e conservação urbana promovidas pela Administração Pública, contribuindo para a preservação ambiental, valorização dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida da população, evidenciando o interesse público da contratação.

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - ÁREA REQUISITANTE

- ✓ Secretaria de Administração;
- ✓ Educação;
- ✓ Infraestrutura;
- ✓ Saúde;
- ✓ Social.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão atender à legislação ambiental vigente, possuir qualidade adequada e serem entregues conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

As mudas deverão possuir altura mínima especificada para cada item, apresentando padrão fitossanitário adequado, livres de pragas, doenças ou sinais de deterioração. As gramas deverão apresentar uniformidade, ausência de falhas e condições adequadas de conservação e transporte.

Os insumos agrícolas, substratos, adubos e demais materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, livres de contaminantes e em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

As flores deverão ser fornecidas em embalagens ou caixas conforme especificação de cada item, apresentando padrão uniforme e adequado estado de conservação. Os produtos deverão ser fornecidos por empresa regularmente constituída e em conformidade com a legislação vigente.

Os itens deverão ser entregues em condições adequadas de sanidade, vigor vegetativo, enraizamento e conservação, livres de pragas, doenças, danos mecânicos, sinais de deterioração, desidratação ou contaminação. As mudas deverão observar as alturas mínimas e padrões definidos na tabela de especificações, admitida variação apenas quando tecnicamente irrelevante e aceita pela fiscalização. As gramas deverão apresentar uniformidade, ausência de falhas, pragas e plantas invasoras, bem como condições adequadas de corte, transporte e descarga.

O prazo máximo de entrega será de até 07 dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo específico definido no Termo de Referência para itens sazonais ou de maior porte, devidamente justificado. Produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 dias úteis, sem ônus para a Administração.

As flores deverão ser fornecidas em embalagens ou caixas conforme especificação de cada item, apresentando padrão uniforme e adequado estado de conservação.

As espécies floríferas que apresentem variações de coloração deverão ser entregues segregadas por cor, em lotes identificados individualmente, vedado o fornecimento de caixas, bandejas ou embalagens contendo mistura de cores, exceto quando expressamente solicitado pela contratante.

Os produtos deverão ser fornecidos por empresa regularmente constituída e em conformidade com a legislação vigente.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado evidenciou que os materiais pretendidos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

Verificou-se a existência de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento da demanda, tanto em âmbito local quanto regional e nacional, o que assegura competitividade ao certame.

Entre as alternativas analisadas, considerou-se:

- a) aquisição por demanda específica e isolada;
- b) contratação direta por dispensa de licitação;
- c) realização de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços.

Concluiu-se que a adoção do Pregão Eletrônico com Registro de Preços revela-se a alternativa mais vantajosa, pois permite aquisições futuras e parceladas conforme necessidade real, evita formação de estoque excessivo, amplia a competitividade e proporciona melhor planejamento orçamentário, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de flores, mudas, gramas e insumos destinados à manutenção e revitalização de áreas verdes, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Considerando que o rol de itens totaliza **79** (setenta e nove) itens de produtos distintos, com especificações técnicas próprias e quantitativos individualizados, optou-se por apresentar a relação detalhada em planilha específica, ao final deste documento.

Tal medida visa conferir maior organização, clareza e objetividade ao Estudo Técnico Preliminar, evitando tornar o presente documento excessivamente extenso e repetitivo, sem prejuízo da completa definição do objeto, que se encontra devidamente discriminado no instrumento complementar.

A planilha anexa conterá a descrição individual dos itens, unidades de medida, quantitativos estimados e demais especificações necessárias à adequada formulação das propostas pelos licitantes.

O detalhamento técnico completo dos materiais, incluindo especificações, padrões mínimos de qualidade, unidades de medida e critérios de recebimento, constará no Termo de Referência, que comporá a fase seguinte da preparação da contratação.

Os quantitativos estimados contemplam não apenas a manutenção ordinária das áreas verdes já existentes, mas também futuras revitalizações, ampliações de espaços públicos, substituições decorrentes de perdas naturais, intempéries climáticas, vandalismo, doenças vegetais e implantação de novos projetos paisagísticos previstos pelas Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Categoria	Nome Científico	Nome Popular	Padrão	Unidade	Quantidade Total
------	-----------	-----------------	--------------	--------	---------	------------------

1	Insumo	-	Substrato pronto para plantio	-	m ³	520
2	Insumo	-	Ureia uso agrícola	-	kg	600
3	Insumo	-	Adubo orgânico curtido	-	kg	1.150
4	Limitador	-	Limitador flexível em polietileno com estaca de fixação	10 cm	m	450
5	Grama	Zoysia japonica	Grama esmeralda	Leiva	m ²	7.500
6	Grama	Paspalum notatum	Grama batatais (sempre verde)	Leiva	m ²	7.500
7	Forração	Ophiopogon japonicus	Grama-preta	Touceira bem formada	m ²	600
8	Forração	Arachis repens	Grama-amendoim	Muda ou placa	m ²	1.200
9	Forração	Acalypha reptans	Rabo-de-gato rasteiro	Muda	m ²	500
10	Forração	Fittonia albivenis	Fitônia	Muda	un	200
11	Forração	Iresine herbstii	Iresine	Muda bem enraizada	m ²	500
12	Flor de época	Argyranthemum frutescens	Mini margarida	Caixa com 15 mudas	cx	240
13	Flor de época	Dahlia pinnata	Dália	Caixa com 15 mudas	cx	240
14	Flor de época	Chrysanthemum morifolium	Crisântemo	Caixa com 15 mudas	cx	340
15	Flor de época	Chrysanthemum morifolium var. anã	Mini crisântemo	Caixa com 15 mudas	cx	240
16	Flor de época	Calendula officinalis	Calêndula	Caixa com 15 mudas	cx	290
17	Flor de época	Salvia splendens	Sálvia colorida	Caixa com 15 mudas	cx	340
18	Flor de época	Celosia argentea	Celósia	Caixa com 15 mudas	cx	290
19	Flor de época	Portulaca grandiflora	Onze-horas	Caixa com 15 mudas	cx	240
20	Flor de época	Impatiens walleriana	Impatiens	Caixa com 15 mudas	cx	340
21	Flor de época	Torenia fournieri	Torênia	Caixa com 15 mudas	cx	240
22	Flor de época	Viola tricolor	Amor-perfeito	Caixa com 15 mudas	cx	240
23	Flor de época	Dianthus chinensis	Cravínea	Caixa com 15 mudas	cx	290
24	Flor de época	Catharanthus	Vinca	Caixa com	cx	340

		roseus		15 mudas		
25	Flor de época	Tagetes erecta	Tagetes	Caixa com 15 mudas	cx	290
26	Flor de época	Begonia semperflorens	Begônia	Caixa com 15 mudas	cx	290
27	Flor de época	Angelonia angustifolia	Angelônia	Caixa com 15 mudas	cx	240
28	Flor de época	Impatiens hawkeri	Sunpatiens	Caixa com 15 mudas	cx	340
29	Flor perene	Gazania rigens	Gazânia	Caixa com 15 mudas	cx	230
30	Flor perene	Agapanthus africanus	Agapanto	Mín. 40 cm	un	250
31	Flor perene	Hemerocallis spp.	Hemerocalis	Mín. 40 cm	un	250
32	Flor perene	Dietes bicolor	Moreia	Mín. 40 cm	un	250
33	Flor perene	Neomarica gracilis	Íris-da-praia	Mín. 40 cm	un	220
34	Flor perene	Kalanchoe blossfeldiana	Calandiva	Flor	un	300
35	Flor perene	Lavandula dentata	Lavanda	30 cm	un	250
36	Limitador	Limitador	Limitador flexível em polietileno com estaca de fixação	30 cm	un	250
37	Flor perene	Euphorbia pulcherrima	Poinsettia	30 cm	un	200
38	Flor perene	Verbena hybrida	Verbena	Caixa com 15 mudas	cx	230
39	Flor perene	Lobularia maritima	Alyssum	Caixa com 15 mudas	cx	230
40	Arbusto	Hibiscus rosa-sinensis	Hibisco	80 cm	un	170
41	Arbusto	Hydrangea macrophylla	Hortênsia	50 cm	un	170
42	Arbusto	Lantana camara	Lantana	40 cm	un	150
43	Arbusto	Viburnum odoratissimum	Viburno	80 cm	un	150
44	Arbusto	Gardenia jasminoides	Jasmim	50 cm	un	150
45	Arbusto	Duranta erecta	Bolão-de-ouro	60 cm	un	130
46	Arbusto	Rosa spp.	Roseira	40–60 cm	un	200
47	Arbusto	Rosa spp. mini	Mini rosa	20–30 cm	un	200
48	Folhagem	Monstera deliciosa	Costela-de-adão	60 cm	un	200

49	Folhagem	Zamioculcas zamiifolia	Zamioculca	50 cm	un	150
50	Folhagem	Nephrolepis exaltata	Samambaia	40 cm	un	200
51	Folhagem	Maranta leuconeura	Maranta	25 cm	un	150
52	Folhagem	Dracaena reflexa	Pleomele	80 cm	un	120
53	Folhagem	Dracaena fragrans	Dracena	80 cm	un	100
54	Folhagem	Bromeliaceae	Bromélia	30 cm	un	120
55	Folhagem	Ficus elastica	Ficus burgundy	80 cm	un	80
56	Folhagem	Aglaonema spp.	Aglaonema	30 cm	un	100
57	Palmeira	Syagrus romanzoffiana	Jerivá	1,5 m	un	80
58	Palmeira	Dypsis lutescens	Areca	Touceira	un	120
59	Palmeira	Phoenix roebelenii	Fênix	1,2 m	un	60
60	Cerca viva	Murraya paniculata	Murta	80 cm	m	1.000
61	Cerca viva	Eugenia uniflora	Pitangueira	80 cm	m	800
62	Cerca viva	Clusia sp.	Clússia	80 cm	m	800
63	Topiaria	Buxus sp.	Buchinho	Formado	un	120
64	Árvore	Handroanthus sp.	Ipê	1,5 m	un	850
65	Árvore	Pleroma mutabile	Manacá	1,5 m	un	850
66	Árvore	Tibouchina granulosa	Quaresmeira	1,5 m	un	500
67	Árvore	Lagerstroemia sp.	Extremosa	1,5 m	un	500
68	Árvore	Plinia sp.	Jaboticaba	1,5 m	un	50
69	Árvore	Psidium sp.	Goiaba	1,5 m	un	50
70	Árvore	Citrus sp.	Laranja	1,5 m	un	50
71	Volume	Alpinia sp.	Alpínia	80 cm	un	120
72	Volume	Alocasia sp.	Orelha	80 cm	un	120
73	Volume	Phormium sp.	Fórmio	60 cm	un	80
74	Forração	Senecio cineraria	Cinerária Marítima	20–30 cm	un	1.400
75	Forração	Coleus blumei	Coleus	20–30 cm	un	1.400
76	Palmeira	Rhapis excelsa	Palmeira Ráfis	80 cm	un	120
77	Forração	Liriope muscari	Líriope	20–30 cm	un	1.200
78	Serviço	MÃO DE OBRA	Mão de obra para jardinagem	Conforme TR	un	12.000

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo das Secretarias nos exercícios anteriores, na projeção das atividades previstas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços e nas informações prestadas pelos setores requisitantes.

A metodologia adotada buscou compatibilizar a demanda real com a necessidade de evitar desperdícios e contratações emergenciais, observando os princípios da eficiência e da economicidade. As memórias de cálculo e documentos que fundamentam as estimativas integram o processo administrativo.

7 - ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com prioridade para a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, por meio de consulta ao PNCP e ao DOM/SC, complementada, quando necessário, por pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação.

Após a coleta dos valores, procedeu-se à análise crítica das propostas obtidas, com verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado, sendo desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados.

Para definição do valor estimado adotou-se a **metodologia da mediana**, por se tratar de critério estatístico que melhor representa o comportamento central dos preços coletados, reduzindo a influência de valores discrepantes e assegurando maior fidedignidade à estimativa, em observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

A planilha de estimativa de preços, acompanhada das memórias de cálculo e documentos comprobatórios da pesquisa, integrará o processo administrativo e servirá de referência para a elaboração do Termo de Referência e do edital.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando à futura e eventual aquisição de flores, mudas, gramas e insumos destinados às atividades de paisagismo, arborização, ornamentação e manutenção das áreas verdes municipais.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na natureza variável e

imprevisível da demanda das Secretarias envolvidas, uma vez que o consumo dos materiais ocorre de forma parcelada ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser consumido por cada unidade requisitante.

O modelo adotado proporciona maior racionalidade administrativa, amplia a competitividade do certame, evita a formação de estoques desnecessários, reduz o risco de desperdícios e possibilita aquisições conforme a necessidade real da Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os itens são divisíveis e independentes entre si, e que o parcelamento amplia a competitividade e possibilita melhor aproveitamento do mercado, a licitação será realizada por item, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O fracionamento não compromete a execução do objeto nem implica perda de escala relevante, mostrando-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Embora o objeto seja composto predominantemente pelo fornecimento de flores, mudas, gramas e insumos destinados ao paisagismo e à manutenção das áreas verdes municipais, foi incluída a prestação de serviços de jardinagem por se tratar de atividade complementar e diretamente relacionada à implantação, manutenção e revitalização dos projetos paisagísticos desenvolvidos pelo Município.

A contratação por item permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ademais, a inclusão dos serviços de jardinagem não compromete a divisibilidade do objeto, por se tratar de atividade complementar diretamente relacionada à implantação, manutenção e revitalização dos projetos paisagísticos desenvolvidos pelo Município, preservando a adequada execução da contratação.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que influenciem diretamente na execução do objeto.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com:

- LDO e PPA do Município;
- Metas de manutenção e melhoria das áreas verdes municipais;
- Art. 11 da Lei 14.133: planejamento obrigatório e justificado;
- Diretrizes de planejamento e eficiência administrativa.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos materiais, evitar desabastecimento, reduzir aquisições emergenciais e garantir maior previsibilidade orçamentária.

Busca-se, ainda, fortalecer a execução de políticas públicas voltadas ao meio ambiente, urbanismo e qualidade de vida da população, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência administrativa.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- a) Realizar pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.
- b) Elaborar o Termo de Referência contendo especificações técnicas detalhadas, critérios de aceitação, obrigações das partes e condições de fornecimento.
- c) Encaminhar o processo para análise da Assessoria Jurídica, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.
- d) Adotar a modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, conforme solução definida neste estudo.
- e) Providenciar a dotação orçamentária necessária e emissão da reserva de recursos.
- f) Submeter o processo à autoridade competente para autorização de abertura da contratação.
- g) Registrar o fiscal do contrato e o respectivo plano de fiscalização, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

Tais providências asseguram a execução adequada das próximas fases da contratação e garantem a conformidade com os requisitos legais e operacionais.

14 - PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Em observância às boas práticas de governança e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à gestão de riscos na fase preparatória da contratação, foram identificados os seguintes riscos potenciais e respectivas medidas mitigadoras:

Riscos	Mitigações
Atraso na entrega dos materiais	Previsão de prazo no edital e aplicação de penalidades em caso de descumprimento
Entrega de produtos em desconformidade	Conferência no recebimento e substituição obrigatória sem ônus
Descontinuidade de fornecimento	Possibilidade de convocação de fornecedor remanescente
Proposta inexequível	Análise de exequibilidade durante o julgamento

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação também contribui para o aumento da arborização urbana, melhoria do microclima, redução de ilhas de calor, retenção de águas pluviais, preservação da biodiversidade urbana e promoção do bem-estar coletivo, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e desenvolvimento urbano ambientalmente equilibrado.

A contratação deverá observar práticas ambientalmente adequadas, especialmente: fornecimento de mudas em bom estado fitossanitário; vedação, quando aplicável, de espécies reconhecidamente invasoras ou inadequadas ao ambiente urbano local; transporte em condições que reduzam perdas e descarte; preferência por embalagens retornáveis, recicláveis ou de menor impacto, quando compatível com o mercado; destinação adequada de resíduos vegetais, embalagens e refugos; e observância da legislação ambiental e fitossanitária pertinente. Tais medidas deverão constar do Termo de Referência como requisitos de execução e critérios de recebimento.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à eficiência e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17 - RESPONSÁVEIS

Airton Bratti Coan
 Secretário da Administração

Vamiré Paulo Conti
 Secretário de Saúde

Elisabete M. Bagio
 Secretária de Educação

Rodnei Pereira
Secretário de Infraestrutura

Welinton Debiazi Bianco
Secretário da
Assistência social

Orleans, 18 de junho de 2026.

ANEXO VII
PROCESSO Nº 95/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026

No dia XX do mês de XXXXXX do ano de 2026, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). FERNANDO CRUZETTA, inscrito no CPF sob o nº. 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 32/2026, Processo Licitatório nº. 95/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS, GRAMAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XX	XXXXXXXXXXXXX	XX

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 23, §2º, II, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS, GRAMAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item/Item	Especificação	Unidade	Marcas	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação

comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho

de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item/lote, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de

apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles

PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item/lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar dos serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal,

devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, XX de XXXXXXXX de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Analizado e aprovado pelo departamento jurídico do Município.